

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 12/2025.

**"REMANEJA A FUNÇÃO GRATIFICADA
DE COORDENADOR DA SALA DO
EMPREENDEDOR."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criado a função gratificada descrita abaixo, passando a constar à Lei Complementar 014/2025 a seguinte alínea "b" do inciso X do Art. 1º:

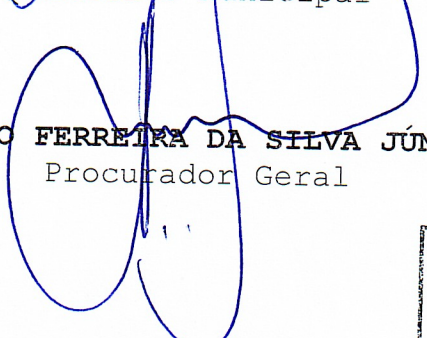
b) 01 (uma) - Função Gratificada (FG) para o cargo de coordenador da sala do empreendedor - Remuneração de R\$ 700,00 (setecentos reais), 40 (quarenta) horas semanais.

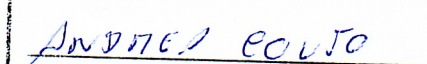
Art. 2º. Revoga-se a alínea "c" do inciso V do Art. 1º da mesma Lei.

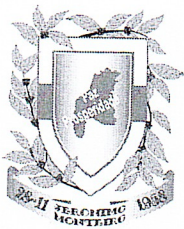
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, em 24 de junho de 2025.


JOSÉ VALÉRIO BINOTTI NETTO
Prefeito Municipal


HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral

Processo Nº	700/25
Em.	04/07 de 25
	
Assinatura e Carimbo	



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2025

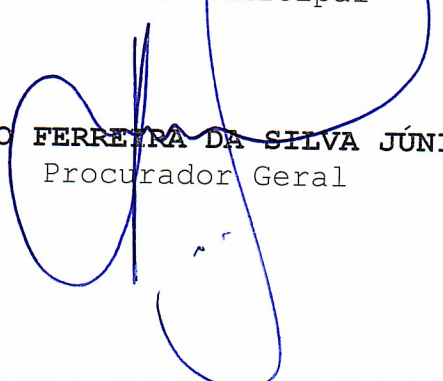
Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que remaneja da Secretaria Municipal de Administração à Secretaria Municipal de Planejamento a Função Gratificada da Coordenação da Sala do empreendedor, como meio de dinamizar o atendimento de tão importante atividade do Município, pois foi entendido que a subordinação desta à SEMPLAN será mais conveniente ao atendimento Municipal.

Estas, Senhor Presidente e nobre Vereadores, são as razões que nos levaram a elaborar e submeter à consideração dos membros desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, cuja aprovação solicitamos EM REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a importância e a necessidade de sua célere tramitação e aprovação para que suas disposições possam ser implementadas o quanto antes.

Jerônimo Monteiro/ES, 24 de junho de 2025.


JOSE VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

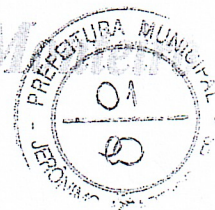

HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Planejamento



OFÍCIO/PMJM/SEPLAN Nº 044/2025

Protocolado sob o nº	2470/2025
	17/03/2025

Jerônimo Monteiro-ES, 17 de março de 2025.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSE VALÉRIO BINOTI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO - ES**



Assunto: Solicitação De Transferência Da Sala Do Empreendedor Para A Secretaria Municipal De Planejamento E Alteração De Legislação Correlata.

Senhor Prefeito,

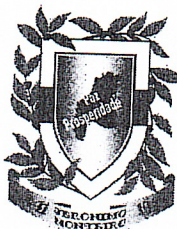
Considerando o **Decreto Municipal nº 7.247/2023**, que instituiu a Sala do Empreendedor vinculada à Secretaria Municipal de Administração, e o Decreto Municipal nº 7.925/2025, que nomeia o servidor Djair Fosse Moreira para a função gratificada de Coordenador da Sala do Empreendedor;

Considerando a **Lei Complementar Municipal nº 014/2025**, que criou a função gratificada de Coordenador da Sala do Empreendedor;

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento possui atribuições diretamente ligadas à formulação e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico e urbanístico do Município, tornando-se o órgão mais adequado para a gestão da Sala do Empreendedor;

Considerando que a transferência permitirá uma maior integração entre os projetos e incentivos às micro e pequenas empresas com as diretrizes de planejamento estratégico municipal, fomentando um ambiente de negócios mais favorável e eficiente;

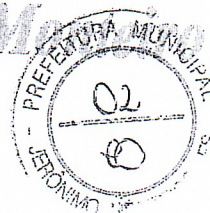
Solicitamos a Vossa Excelência a transferência da Sala do Empreendedor para a Secretaria Municipal de Planejamento, com as devidas alterações no Decreto Municipal nº



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Planejamento



7.247/2023 e na Lei Complementar Municipal nº 014/2025, a fim de adequar sua estrutura organizacional à nova vinculação.

Ademais, requeremos que o servidor **Djair Fossi Moreira**, atual Coordenador da Sala do Empreendedor, seja colocado à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, garantindo a continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Aguardamos a análise e providências necessárias por parte do Poder Executivo Municipal, com vistas à efetivação das alterações solicitadas.

Atenciosamente,




POLIANO BINOTT GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.712/2025



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº 7.925/2025

NOMEIA SERVIDOR NA FUNÇÃO
GRATIFICADA DE COORDENADOR DA
SALA DO EMPREENDEDOR, DESTE
MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, Inc. V da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO o Processo protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2261/2025, de 11 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Servidor **DJAIR FOSSI MOREIRA**, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DA SALA DO EMPREENDEDOR** vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 7.924/2025.

Jerônimo Monteiro - ES, em 12 de março de 2025.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral



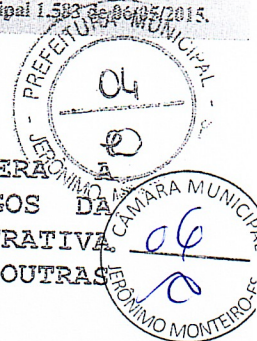
Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro – ES
Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 10 de fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI Nº 2328 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014/2025

"CRIA CARGOS, ALTERA
REMUNERAÇÃO DE CARGOS DA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."



O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos e função gratificada de assessoria e apoio administrativo na Estrutura Administrativa do Município de Jerônimo Monteiro, com vencimentos, carga horária, atribuições e quantitativos conforme anexo único desta lei:

I- Gabinete do Prefeito:

- a) 02 (dois) - Superintendente - ensino médio completo, remuneração R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais, 40 (quarenta) horas semanal;
- b) 01 (um) - Assessor de Relações Institucionais - ensino médio completo, remuneração R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), 40 (quarenta) horas semanal;
- c) 02 (dois) - Assessor Especial do Gabinete - ensino médio completo, remuneração R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais, 40 (quarenta) horas semanal;
- d) 02 (dois) - Assessor Administrativo - ensino médio completo, remuneração R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), 40 (quarenta) horas semanal;

II - Secretaria Municipal De Educação:



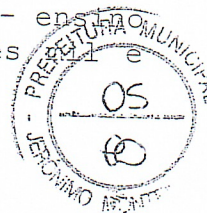
Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro - RJ

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 10 de fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico - ANO XI | Nº 2328 - Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

- a) 01 (um) - Supervisor Administrativo da Educação - ensino superior completo, remuneração R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), 40 (quarenta) horas semanal;
- b) 01 (um) - Assessor de Tecnologia da Informação - ensino médio completo, remuneração R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), 40 (quarenta) horas semanal;
- c) 01 (um) - Assessor Educacional em Tempo Integral - ensino superior completo, remuneração R\$ 3.000,00 (três mil reais), 40 (quarenta) horas semanal;



III- Secretaria Municipal de Saúde:

- a) 02 (dois) - Superintendente - ensino médio completo, remuneração R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais, 40 (quarenta) horas semanal;
- b) 01 (um) - Assessor de Tecnologia da Informação - ensino médio completo, remuneração R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), 40 (quarenta) horas semanal;
- c) 03 (três) - Assessor Administrativo - ensino médio completo, remuneração R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), 40 (quarenta) horas semanal;

IV- Secretaria Municipal de Fazenda:

- a) 02 (dois) - Assessor Administrativo - ensino médio completo, remuneração R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), 40 (quarenta) horas semanal;
- b) 01 (uma) - Função Gratificada (FG) para o Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC - remuneração R\$ 700,00 (setecentos reais), ensino médio completo, 40 horas semanal;

V- Secretaria Municipal de Administração:

- a) 01 (um) - Superintendente - ensino médio completo, remuneração R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais, 40 (quarenta) horas semanal;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro - RJ
Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 10 de fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico - ANO XI N° 2328 - Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

- b) 01 (um) - Assessor Administrativo - ensino médio completo, remuneração R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), 40 (quarenta) horas semanal;
- c) 01 (uma) - Função Gratificada (FG) para o cargo de Coordenador da Sala do Empreendedor - remuneração R\$ 700,00 (setecentos reais, 40 (quarenta) horas semanal;



VI- Secretaria Municipal de Assistência Social;

- a) 01 (um) - Coordenador do Abrigo Institucional - ensino médio completo, remuneração R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 40 horas semanal;

VII- Secretaria Municipal de Agricultura:

- a) 02 (dois) - Superintendente - ensino médio completo, remuneração R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais, 40 (quarenta) horas semanal;

VIII - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte:

- b) 01 (um) - Assessor Administrativo - ensino médio completo, remuneração R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), 40 (quarenta) horas semanal;

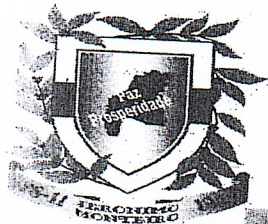
IX - Secretaria Municipal de Obras:

- a) 01 (um) - Superintendente - ensino médio completo, remuneração R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais, 40 (quarenta) horas semanal;

X - Secretaria Municipal de Planejamento:

- a) 02 (dois) - Superintendente - ensino médio completo, remuneração R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais, 40 (quarenta) horas semanal;

Art. 2º. Altera a remuneração dos seguintes cargos já existentes na Estrutura Administrativa Orgânica do Município



Diário Oficial Eletrônico

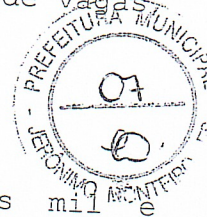
Município de Jerônimo Monteiro - RJ
Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 10 de fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico - ANO XI | Nº 2328 - Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

e suas alterações, permanecendo inalterado o número de vagas atribuições e carga horária:

I- Gabinete do Prefeito:

- a) Assessor de Comunicação - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);



II - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Diretor Escolar - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
b) Diretor Educacional - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III - Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) Tesoureiro - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

IV - Secretaria Municipal de Administração:

- a) Coordenador da Defesa Civil - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

V- Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Coordenador do CRAS - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
b) Coordenador do CREAS - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 3º. Os cargos criados ficam acrescidos aos anexos respectivos da Lei Complementar Municipal 004/2011 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, as normas que tratam da remuneração vigente para os cargos dispostos no artigo 2º desta Lei.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro, em 10 de fevereiro de 2025.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro - RJ
Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 10 de fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico - ANO X | Nº 2328 - Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal



HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral



Referência: Projeto de Lei Complementar Municipal nº 001/2025.
Protocolo nº 1231/2025
Datado de 07 de fevereiro de 2025
Autoria: Poder Executivo Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro
Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 05 de junho de 2023 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII Nº 1915 - Lei Municipal nº 123/2006

PORTARIA MUNICIPAL Nº 376/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR
COMO COORDENADOR DA SALA DO
EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE
JERÔNIMO MONTEIRO/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 4.817, de 13 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO O "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3914/2023", de 02 de junho de 2023.

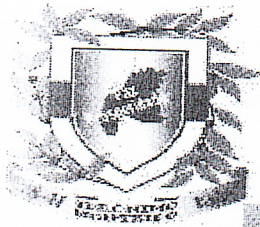
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DJAIR FOSSI MOREIRA**, matrícula nº 002298 para atuar como Coordenador da Sala do Empreendedor junto ao Município de Jerônimo Monteiro.

Art. 2º O Coordenador da sala do Empreendedor é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º Das ações do Coordenador da sala do Empreendedor:

- Coordenar, o processo de modernização e desburocratização dos Processos de Licenciamento Empresarial, de Obras, Sanitário e Ambiental;
- Normatizar os procedimentos internos;
- Integrar as Secretarias envolvidas nos processos de modernização e desenvolvimento econômico local;
- Integrar as Secretarias envolvidas nos processos de licenciamentos;
- Acompanhar e agilizar os processos ligados ao desenvolvimento local;
- Estabelecer o relacionamento direto com o empreendedor;
- Coordenar os processos de fiscalização;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro – ES
Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 05 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII Nº 1915 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

- Orientar a formalização de parcerias com entidades relacionadas ao desenvolvimento econômico local;
 - Atender as demandas relacionadas ao empreendedores locais;
 - Estabelecer rede de parcerias com instituições e órgãos da esfera estadual e federal;
 - Realizar visitas aos estabelecimentos quando solicitado;
 - Ofertar de palestras e cursos aos empreendedores locais;
- Outras atribuições que forem solicitadas para fomentar desenvolvimento econômico em nosso município;

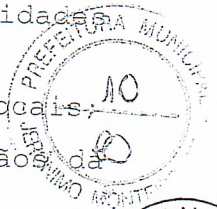
Art. 4º Os servidores designados não receberão qualquer tipo de remuneração para o desempenho das atividades de Coordenador da sala do Empreendedor.

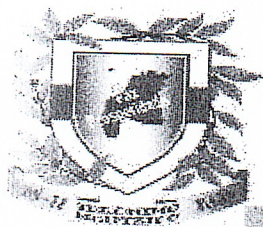
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, em 05 de junho de 2023.

SERGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal

KLEBER GASPAS FILGUEIRAS
Procurador Geral





Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro - ES
Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 05 de junho de 2023 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII Nº 1915 - Lei Municipal 1.583 de 06/03/2015

DECRETO MUNICIPAL 7.247/2023

INSTITUI A SALA DO
EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE
JERÔNIMO MONTEIRO-ES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver e aplicar políticas públicas de fomento e apoio a micro empreendedores, empreendedores, empresários, produtores rurais e agricultores da economia familiar no território do Município de Jerônimo Monteiro-ES, e em atendimento às Leis municipais em Vigor e Lei Federal 11.598/2007.

CONSIDERANDO a finalidade de promover um ambiente de negócios simplificado e integrado entre os órgãos e entes envolvidos no processo de registro empresarial, com vias a reduzir a burocracia e permitir o crescimento e o desenvolvimento econômico municipal;

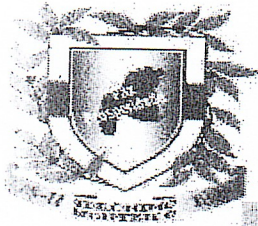
DECRETA:

Art. 1º. Fica criada e implantada a Sala do Empreendedor do Município de Jerônimo Monteiro-ES, que funcionará na Avenida Dr. Jose Farah s/n - Prédio da Antiga Estação, bairro Centro, Jerônimo Monteiro - ES, 29550-000.

Art. 2º. São atribuições da Sala do Empreendedor:

- I - Unificar, simplificar e integrar o processo de registro e licenciamento mercantil entre os órgãos e entes municipais, sendo local de referência na redução da burocracia e do tempo de abertura de novos empreendimentos;
- II - Orientar e disponibilizar informações sobre aspectos fiscais, tributários, de zoneamento, formalização, emissão de alvarás e de licenciamento para empresas e negócios, seja presencialmente ou pela rede mundial de computadores;
- III - Promover, em parceria com instituições especializadas, programas de acesso ao microcrédito e suporte em temas de gestão, associativismo, treinamentos e capacitações para o público municipal;
- IV - Organizar dados e adotar procedimentos capazes de instruir e mobilizar potenciais fornecedores locais ou regionais para participarem das compras públicas municipais;
- V - Implementar ações, processos, indicadores e estratégias na busca de um ambiente de negócios empresarial e rural que favoreça e promova a obtenção de resultados de crescimento econômico para o município.

Art. 3º Fica a Secretaria de Administração responsável pela gestão, gerenciamento e pelo planejamento orçamentário e financeiro necessário ao pleno funcionamento do conjunto de serviços compreendidos na Sala do Empreendedor entre os diversos órgãos e Secretarias envolvidas.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro – ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 05 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII Nº 1915 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

Art. 4º. A Sala do Empreendedor, contará com quadro funcional, formado por setores da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, que responderão pelos seguintes órgãos municipais respectivamente:

I – Agente de Microcrédito:

a) Secretaria Municipal de Planejamento

II – Fiscalização das Atividades Econômicas:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Vigilância Sanitária;

b) Secretaria Municipal de Obras:

1. Setor de Fiscalização de Obras;

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

1. Setor de Fiscalização Ambiental;

d) Secretaria Municipal de Finanças:

1. Setor de tributação e fiscalização;

§ 1º. A qualquer tempo a Administração Municipal poderá designar novos órgãos, setores ou servidores da Prefeitura para integrar funções e/ou serviços relevantes na Sala do Empreendedor de acordo com julgamento de conveniência e oportunidade bem como os demais agentes de desenvolvimento do município.

§ 2º. Serão firmadas parcerias com instituições públicas ou privadas de comprovada capacidade técnica, científica, tecnológica, de ensino, de qualificação profissional e de crédito para agregar funções e/ou serviços na Sala do Empreendedor, de forma presencial ou remotamente.

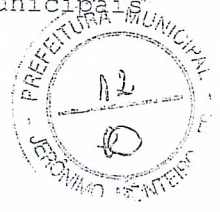
Art. 5º. Fica o Coordenador da Sala do Empreendedor autorizado a assinar o Alvará de Licença Provisório, sempre que emitido de acordo com as orientações do Cadastro Econômico Municipal, quando necessário.

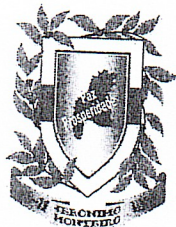
Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro-ES, 05 de Junho de 2023.

SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal

KLEBER GASPAR FILGUEIRAS
Procurador Geral





Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

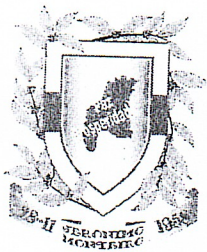
SETOR DE PROTOCOLO



Ao Gabinete do Prefeito:

Em, 17/03/2025

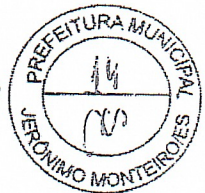
Ludmila Zerbone Machado



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO

Gabinete do Prefeito



A Procuradoria Municipal

Segue processo para análise e emissão de parecer.

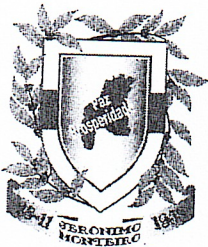


Jerônimo Monteiro - ES, 17 de março de 2025

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

Ao Gabinete:
Não vejo óbice legal à pretensão.
É o parecer, t. m. j..
Em 02/04/25.

EXMO. SR. J. L. L. L. L.
PROCURADOR MUNICIPAL
CNPJ 11.088
DOI 4338716



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO

Gabinete do Prefeito



Ao Departamento Administrativo

Considerando o parecer jurídico de fls. 14, segue processo para elaboração e publicação de Ato onde coloca o servidor Djair Fossi Moreira a disposição da Secretaria de Planejamento.

Jerônimo Monteiro - ES, 03 de abril de 2025


JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



Ao Departamento Administrativo

Segue processo para adequação do Decreto Municipal 7.247/2023, no Art. 3º onde consta a Secretária de Administração como responsável, fazer a substituição para Secretária de Planejamento



Jerônimo Monteiro - ES, 08 de Abril de 2025.

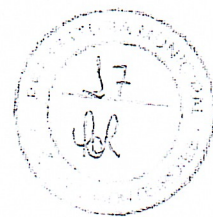
JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO

*Prefeito
Municipal*



*Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO;



Conforme solicitado segue processo administrativo com cópia do ato feito pelo Departamento Administrativo, para demais providências cabíveis.

15/04/2025

LETICIA RIBEIRO DO NASCIMENTO RAMOS
Departamento Administrativo
Decreto 7.857/2025



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL 7.975/2025

INSTITUI A SALA DO EMPREENDEDOR
DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO
MONTEIRO-ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver e aplicar políticas públicas de fomento e apoio a micro empreendedores, empreendedores, empresários, produtores rurais e agricultores da economia familiar no território do Município de Jerônimo Monteiro-ES, e em atendimento às Leis municipais em Vigor e Lei Federal 11.598/2007.

CONSIDERANDO a finalidade de promover um ambiente de negócios simplificado e integrado entre os órgãos e entes envolvidos no processo de registro empresarial, com vias a reduzir a burocracia e permitir o crescimento e o desenvolvimento econômico municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo protocolado nesta Prefeitura sob o nº2470/2025

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada e implantada a Sala do Empreendedor do Município de Jerônimo Monteiro-ES, que funcionará na Avenida Dr. Jose Farah s/n - Prédio da Antiga Estação, bairro Centro, Jerônimo Monteiro - ES, 29550-000.

Art. 2º. São atribuições da Sala do Empreendedor:

- I - Unificar, simplificar e integrar o processo de registro e licenciamento mercantil entre os órgãos e entes municipais, sendo local de referência na redução da burocracia e do tempo de abertura de novos empreendimentos;
- II - Orientar e disponibilizar informações sobre aspectos fiscais, tributários, de zoneamento, formalização, emissão de alvarás e de licenciamento para empresas e negócios, seja presencialmente ou pela rede mundial de computadores;
- III - Promover, em parceria com instituições especializadas, programas de acesso ao microcrédito e suporte em temas de gestão, associativismo, treinamentos e capacitações para o público municipal;



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



IV - Organizar dados e adotar procedimentos capazes de instruir e mobilizar potenciais fornecedores locais ou regionais para participarem das compras públicas municipais;

V - Implementar ações, processos, indicadores e estratégias na busca de um ambiente de negócios empresarial e rural que favoreça e promova a obtenção de resultados de crescimento econômico para o município.

Art. 3º Fica a Secretaria de Planejamento responsável pela gestão, gerenciamento e pelo planejamento orçamentário e financeiro necessário ao pleno funcionamento do conjunto de serviços compreendidos na Sala do Empreendedor entre os diversos órgãos e Secretarias envolvidas.

Art. 4º. A Sala do Empreendedor, contará com quadro funcional, formado por setores da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, que responderão pelos seguintes órgãos municipais respectivamente:

I - Agente de Microcrédito:

a) Secretaria Municipal de Planejamento

II - Fiscalização das Atividades Econômicas:

a) **Secretaria Municipal de Saúde:**

1. Vigilância Sanitária;

b) **Secretaria Municipal de Obras:**

1. Setor de Fiscalização de Obras;

c) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

1. Setor de Fiscalização Ambiental;

d) **Secretaria Municipal de Finanças:**

1. Setor de tributação e fiscalização;

§ 1º. A qualquer tempo a Administração Municipal poderá designar novos órgãos, setores ou servidores da Prefeitura para integrar funções e/ou serviços relevantes na Sala do Empreendedor de acordo com julgamento de conveniência e oportunidade bem como os demais agentes de desenvolvimento do município.

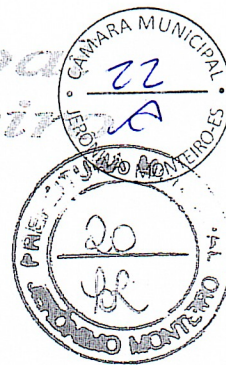
§ 2º. Serão firmadas parcerias com instituições públicas ou privadas de comprovada capacidade técnica, científica, tecnológica, de ensino, de qualificação profissional e de crédito para agregar funções e/ou serviços na Sala do Empreendedor, de forma presencial ou remotamente.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



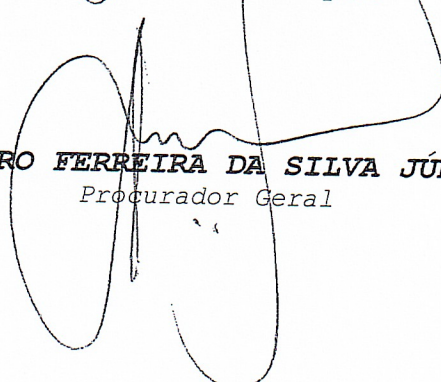
Art. 5º. Fica o Coordenador da Sala do Empreendedor autorizado a assinar o Alvará de Licença Provisório, sempre que emitido de acordo com as orientações do Cadastro Econômico Municipal, quando necessário.

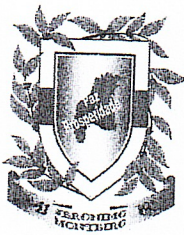
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 7.247/2023.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, 08 de abril de 2025.


JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal


HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral



*Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Planejamento



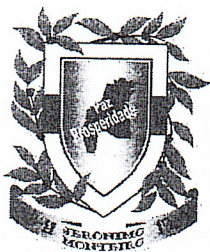
Ao Gabinete do Prefeito,

Segue processo para providências quanto a alteração da Lei Complementar Municipal nº 014/2025 que cria função gratificada de Coordenado da Sala do Empreendedor na Secretaria Municipal de Administração.

Jerônimo Monteiro – ES, 16 de abril de 2025.

**POLIANO BINOTT GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.712/2025**





Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO

Gabinete do Prefeito



A Procuradoria Municipal

Segue processo para confecção de minuta de projeto de lei para alteração da Lei Complementar 014/2025 conforme solicitação do Secretário de Planejamento fls 21

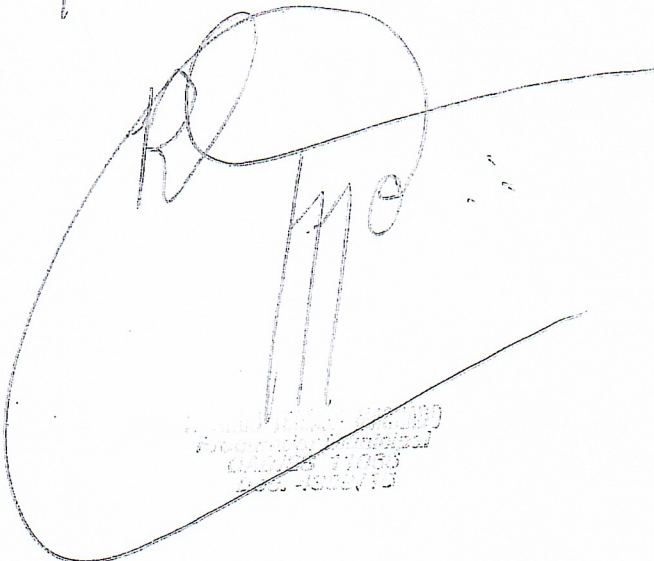
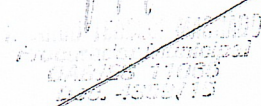
Jerônimo Monteiro - ES, 16 de abril de 2025


JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO

Prefeito Municipal



*Ao Gabinete:
Segue minuta de PL em anexo.
Em 18/06/25:*

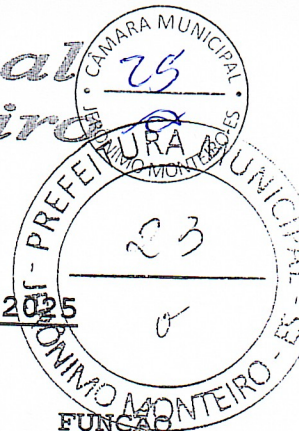


Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°

/2025



"REMANEJA A FUNÇÃO
GRATIFICADA DE COORDENADOR
DA SALA DO EMPREENDEDOR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criada a função gratificada descrita abaixo, passando a constar à Lei Complementar 014/2025 a seguinte alínea "b" do inciso X do Art. 1.º:

- b) 01 (uma) - Função Gratificada (FG) para o cargo de coordenador da sala do empreendedor - Remuneração de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), 40 (Quarenta) horas semanais.

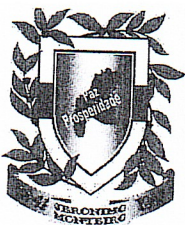
Art. 2º. Revoga-se a alínea "c" do inciso V do Art. 1.º da mesma Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro, em ____ de ____
de 2025.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
/2025



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

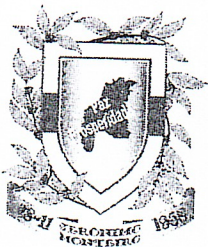
Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que remaneja da Secretaria Municipal de Administração à Secretaria Municipal de Planejamento a Função Gratificada da Coordenação da Sala do empreendedor, como meio de dinamizar o atendimento de tão importante atividade do Município, pois foi entendido que a subordinação desta à SEMPLAM será mais conveniente ao atendimento Municipal.

Estas, Senhor Presidente e nobres Vereadores, são as razões que nos levaram a elaborar e submeter à consideração dos membros desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, cuja aprovação solicitamos EM REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a importância e a necessidade de sua célere tramitação e aprovação para que suas disposições possam ser implementadas o quanto antes.

Jerônimo Monteiro, ES; ____ de _____ de 2025.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO

Gabinete do Prefeito



Ao Departamento Administrativo

Considerando o parecer jurídico de fls. 12/24, segue processo para numeração do projeto de lei e após remetam-se os autos ao Poder Legislativo para apreciação.

Jerônimo Monteiro/ES, 18 de junho de 2025


JOSÉ VALÉRIO BINOTTI NETTO
Prefeito Municipal

